

## Economia

Governo nega diferença de tratamento entre Açores e Madeira **Economia 29**

## TRIBUTAÇÃO

# “Nova” derrama municipal tem bênção do Constitucional

Empresas com prejuízos fiscais são obrigadas na mesma a pagar derrama sobre o IRC. A sentença é do Tribunal Constitucional, que tirou a teima seis anos depois

**ELISABETE MIRANDA**

elisabetemiranda@negocios.pt

Seis anos após a sua criação, e com muitas querelas jurídicas pelo meio, a nova derrama municipal sobre o IRC subiu ao Tribunal Constitucional e passou no crivo. Para os juizes, o facto de as empresas com prejuízos fiscais serem obrigadas a pagar esta taxa adicional ao IRC não viola os princípios fundamentais.

O acórdão é recente e representa um balde de água fria para as empresas apostadas em conseguir a nulidade desta taxa em tribunal, até porque uma declaração de inconstitucionalidade teria um valor a duplicar, já que poderia pôr igualmente em causa a derrama estadual que desde 2009 está a ser exigida às empresas com maior volume de negócios.

A tradição fiscal de permitir aos municípios a cobrança de uma derrama sobre o IRC é já antiga, mas, a partir de 2007, através da Lei das Finanças Locais, ela passou a ser calculada sobre o lucro tributável, em vez de incidir, como até aí, sobre a matéria colectável (a mesma base do IRC). O objectivo desta mudança (da colecta para o lucro tributável) foi imunizar a derrama a flutuações conjunturais e às amortizações de prejuízos fiscais.

Esta nova fórmula de cálculo implica contudo que uma empresa que não pague IRC num determinado exercício, por ter prejuízos fiscais de anos anteriores a abater, seja obrigada a pagar esta taxa. A questão chegou agora finalmente ao Constitucional pela mão do escritório de advogados Ricardo da Palma Borges & Associados.

O artigo 104º da Constituição diz que “a tributação das empresas incide fundamentalmente sobre o seu

rendimento real” sendo que este “rendimento real” só pode ser aferido depois de levar em consideração os prejuízos reportados, argumentaram os advogados. Não o fazendo, está a desconsiderar-se o princípio da capacidade contributiva que é um elemento estruturante do sistema fiscal, acrescentaram.

## Imposto autónomo

O colectivo de cinco juizes não acolheu esta tese. A derrama é definida como um “imposto autónomo”, que depende da vontade dos municípios. Se há analogia com o IRC, é somente por razões de simplicidade no seu cálculo, mas isso não significa que possam ser confundidos, dizem. Além disso, embora a tributação pelo lucro real seja a regra, ela admite desvios, e estes não são suficientemente fortes para que se considere que há uma violação de princípios constitucionais.

Ao **Negócios**, Ricardo da Palma Borges diz que esta decisão constitui “um precedente perigoso porque, levada à letra, significa que se poderia acabar com o reporte de prejuízos”, quando as empresas funcionam numa lógica de continuidade e não numa base anual. Para o advogado, a Constituição deve proteger o reporte de prejuízos enquanto manifestação da capacidade contributiva das empresas, recusando que se esteja a falar de minudências, como o acórdão sugere: “Se somar a derrama municipal à estadual, estamos a falar de 5% sobre um lucro de não existe”.

OTC não o entende assim. “Apesar de mais adequado ao modo como flui o rendimento nas empresas, [ele] é factor de erosão de receitas, pelo que o direito ao reporte tem de ser sujeito à satisfação das necessidades financeiras do Estado”.



Constitucional diz que mesmo que houvesse ofensa aos princípios básicos ela seria mínima.

## O reporte de prejuízos é um factor de erosão de receitas fiscais.

**JOSÉ DA CUNHA BARBOSA**

Juíz do TC, relator do Acórdão



Advogado considera que a decisão abre um precedente perigoso: reporte pode ser eliminado.

## Se somar a derrama municipal à estadual, estamos a falar de 5% sobre um lucro que não existe.

**RICARDO DA PALMA BORGES**

Advogado



José Azevedo Pereira | Autoridade Tributária tem luz verde para continuar a cobrar

Miguel Baltazar

## Reforma do IRC pode varrer derramas do mapa

**>** Se depender do Governo e da comissão da reforma do IRC, a derrama municipal tem os dias contados. As Finanças já tentaram, aliás, tirá-la do mapa aquando da revisão da Lei das Finanças Locais e contam agora com uma segunda oportunidade para fazê-lo. Com a ajuda do FMI, que numa nota publicada há poucos meses defendia que o IRC passasse a ficar reduzido a uma taxa única, e mais baixa.

Se do lado dos municípios ela constitui uma importante fonte de receita, e faz parte já tradição tributária ao nível local, do lado de quem defende a sua extinção, a derrama é vista como um tributo complexo e um ónus injustificado sobre as empresas. Segundo o FMI Portugal é um dos poucos países da União Europeia que cobra IRC a nível local”, com a agravante de ser um pequeno País a fazê-lo. A sua base é volátil e concentrada nos municípios mais ricos, com Lisboa a concentrar 35% da receita, enumera ainda o Fundo, que até sugere a extinção imediata do tributo.

## Reporte de prejuízos deverá ser mais flexível

**>** Se as derramas são figuras tributárias indesejadas por parte das Finanças, já as actuais regras de reporte de prejuízos são tidas como demasiado restritivas. Havendo margem, a ordem será para as flexibilizar. Actualmente as empresas podem aproveitar os prejuízos fiscais de um ano pelos cinco exercícios fiscais seguintes, abatendo-os ao IRC, com algumas restrições. O Governo entende que este regime é muito desfavorável quando comparado com alguns europeus, e, caso haja margem orçamental, é certo que prazo e/ou condições de reporte sejam flexibilizadas. Isso mesmo estará contemplado na proposta a elaborar pelo grupo de Lobo Xavier. Apesar de ser um modo de não sobrecarregar as empresas, o reporte acaba muitas vezes por ser usado para manipular o IRC a pagar. Não há estatísticas sobre o assunto, mas sabe-se que entre os 13 esquemas de planeamento fiscal abusivo de que as empresas se socorrem, tipificados pelas Finanças, cinco passam pela criação artificial de prejuízos para abater ao IRC.

## REMODELAÇÃO

# CDS insiste ser necessária mais uma remodelação

Mal os dois novos ministros tomaram posse, o CDS deixou o aviso: esta remodelação não chega

Diogo Pinto/Correio da Manhã



**Novo elenco governativo** | Ministros e secretários de Estado tomaram posse. Paulo Portas destacou-se pela ausência.

Depois de Paulo Portas se ter destacado pela sua ausência na tomada de posse dos dois novos ministros, no domingo foi a vez de António Pires de Lima voltar a vincar a posição do CDS-PP em relação à organização e funcionamento do Governo: é necessário que esta remodelação não substitua uma segunda, com mais fôlego, que dê mais peso à economia. Sem este segundo acto, esta terá sido uma oportunidade perdida, avisou.

“Se esta substituição de um ministro por dois ministros for o primeiro acto de uma remodelação a que falta ainda conhecer o final, diria que é um bom primeiro acto”, afirmou Pires de Lima aos jornalistas, no dia em que o CDS-PP reuniu o seu Conselho Nacional. Se, pelo contrário, Passos Coelho resolver ficar-se por aqui, então esta “terá sido uma oportunidade perdida”, venceu o presidente da mesa do Conselho Nacional do CDS-PP, que vem defendendo a necessidade de se “compatibilizar o processo de ajustamento financeiro” com “uma preocupação muito grande com a economia, com o funcionamento das empresas”.

Na véspera, durante o “primeiro acto”, que deu posse a Miguel

Poiares Maduro e a Luís Marques Guedes como ministros e a Teresa Morais, Emídio Guerreiro, Pedro Lomba e Joaquim Cardoso da Costa como secretários de Estado, Paulo Portas já tinha dado nas vistas pela sua ausência.

O facto não passou em claro aos jornalistas, nem ao próprio Pedro Passos Coelho. O primeiro-ministro explicou que lhe tinha sido transmitido que “o senhor doutor Paulo Portas se encontrava demasiado longe de Lisboa àquela hora e que não conseguiria estar na posse”. Não querendo fazer qualquer interpretação desta ausência do ministro de Estado, Passos Coelho adiantou que “qualquer interpretação só pode ser feita por ele”, para acrescentar, ainda, que “todos os membros do Governo, quando se empossam ministros, desde que estejam cá e tenham essa possibilidade, devem estar presentes”.

Mas o gesto em que a comunicação social e comentadores leram um “puxão de orelhas” a Portas, foi desvalorizado pelo CDS. Questionado pelos jornalistas, o líder parlamentar do partido garantiu não ter visto “nenhuma afirmação que considere crítica da parte do senhor

“Se me diz que esta substituição é o acto final, eu, coerentemente, (...) direi que é uma oportunidade perdida.”

**ANTÓNIO PIRES DE LIMA**  
Presidente da mesa do Conselho Nacional do CDS-PP

primeiro-ministro. O que eu posso dizer é que terá sido uma razão atendível” aquela que esteve na base da ausência de Paulo Portas, acrescentou Nuno Magalhães.

O líder parlamentar do CDS-PP argumentou, também, que Paulo Portas não tinha sido o único a faltar à tomada de posse – Vítor Gaspar e Miguel Macedo também não marcaram presença – e sublinhou que os restantes ministros do CDS estiveram na cerimónia, tal como ele próprio. **NEGÓCIOS COM LUSA**